



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 018/00.

Data: 9 de junho de 2000.

Súmula: Autoriza concessão de auxílio financeiro ao Panikus 13 Motoclube de Cláudia, e dá outras providências.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a prestar auxílio financeiro à Entidade Panikus 13 Motoclube de Cláudia, no valor de R\$ 4.795,00 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo Único - O recurso descrito no "caput" deste artigo, será repassado à entidade em sete parcelas mensais e iguais de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), sempre até o dia 30 de cada mês, tendo início no mês de junho de 2000.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria de Educação

05 02 - Secretaria de Educação e Cultura

05 02 08 07 021 012 3132 00-f49 - Outros serviços e encargos

Artigo 3º - A Entidade beneficiada ficará obrigada à prestação de contas de seus gastos junto à Prefeitura Municipal de Cláudia, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do recurso.

4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 9 de junho de 2000.

Vilmar Giachini
Prefeito Municipal